

**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA. Nº 241/2022 – GAB/SEAC****Belém PA, 26 de agosto de 2022**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental de 08 de maio de 2020 e publicado no DOE 34.211 de 08 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Processo 2022/183655

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores abaixo, para comporem a Fiscalização dos Contratos – SEAC firmado com as empresas, cujo objetivo é “Fornecimento de Geladeira, Freezer, Fogão, Micro-ondas, Frigobar e Bebedouros...” abaixo discriminadas.

• Paulo Rodrigo Garcia da Silva – Matrícula 5952186-1 – CPF – 992.197.352-53 – Fiscal do Contrato nº019/2022-SEAC firmado com a empresa R P S DE OLIVEIRA EIRELI portadora do CNPJ 41.288.529/0001-30

• Victor Luiz Ferreira Nylander – Matrícula 5912400-2 – CPF – 011.629.352-78 – Fiscal do Contrato nº020/2022 – firmado com a empresa MP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI ME portadora do CNPJ 26.962.292/0001-37

• Raiana Alves Coelho – Matrícula 5925375-4 – CPF 006.298.502-75 – Fiscal do Contrato nº021/2022 – firmado com a empresa POLYMEDH EIRELI portadora do CNPJ 63.848.345/0001-10

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário, 26 de agosto de 2022.

Ricardo Brisolla Balestreri

Secretário de Estado - SEAC

**Protocolo: 845500****AUDITORIA GERAL DO ESTADO****PORTARIA****PORTARIA AGE Nº 103/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

O AUDITOR-GERAL DO ESTADO, no exercício das atribuições instituídas na Lei Estadual nº 6.176/1998, alterados pela Lei Estadual nº 6.832/2006 e no Decreto nº 2.536, de 03 de novembro de 2006; e

CONSIDERANDO, que esta Auditoria-Geral do Estado instaurou Auditoria em Caráter Especial por meio da Ordem de Serviço AGE nº 017/2019, de 28 de agosto de 2019, para apurar possíveis irregularidades nos processos de licitação e nos respectivos contratos para construção de Escolas Tecnológicas e Indígenas por parte da Secretaria de Estado de Educação-SEDUC, financiada com recursos do FNDE, período de 2008 a 2010;

CONSIDERANDO, que essa Auditoria em Caráter Especial foi determinada em razão do Ofício PR/PA/GAB 05/Nº 4768/2019, do Ministério Público Federal, expedido nos autos do PIC nº 1.23.000.002343/2010-39;

CONSIDERANDO, que o prazo para conclusão dos trabalhos era de 180 (cento e oitenta) dias, os quais foram prorrogados por igual período pela Portaria AGE nº 156/2020-GAB, de 18 de março de 2020 (DOE nº 34.152, de 23 de março de 2020);

CONSIDERANDO, que a Ordem de Serviço previa a análise dos documentos referentes às obras nos municípios de Barcarena, Breves, Bom Jesus do Tocantins, Portel, Novo Progresso, Parauapebas, São Domingos do Capim, Tomé-Açú, Monte Alegre, Oriximiná, Itaituba, Jacareacanga, Ponta de Pedras, Capitão-Poço e Xinguara e que exaurido o prazo a comissão designada não apresentou relatório final;

CONSIDERANDO, que essa Ordem de Serviço não cumpriu sua finalidade, eis que não apresentou relatório final conclusivo;

CONSIDERANDO, que para atender a solicitação do Ministério Público Federal esta Auditoria-Geral procedeu a análise jurídica dos documentos enviados pela Secretaria de Estado de Educação, referentes ao objeto da referida Ordem de Serviço;

CONSIDERANDO, os pareceres jurídicos exarados nos PAEs nº 2022/853274 e 2022/859235;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a PORTARIA AGE Nº 156/2020-GAB, de 18 de março de 2020 (DOE nº 34.152, de 23 de março de 2020), assim como a Ordem de Serviço AGE nº 017/2019, de 28 de agosto de 2019.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO

Auditor-Geral do Estado

**Protocolo: 845163****PORTARIA CONJUNTA AGE, PGE, SEPLAD E PRODEPA Nº 01/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

O AUDITOR-GERAL DO ESTADO, o PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e o PRESIDENTE DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – prevê no parágrafo único do art. 1º, que as disposições da LGPD são normas gerais, “... de interesse nacional e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios”.

CONSIDERANDO, a competência da Auditoria-Geral do Estado prevista na Lei Estadual nº 6.176/1998, alterada pela Lei Estadual nº 6.832/2006 e no Decreto nº 2.536, de 03 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO, que para fins de regulamentação da Lei Federal nº 13.709/2018, a Auditoria-Geral iniciou estudos com vistas a produzir uma minuta que possa servir de base para futuro decreto regulamentador no âmbito do Estado do Pará;

CONSIDERANDO, que a iniciativa da Auditoria-Geral do Estado deve ser complementada com a participação de outros órgãos estaduais, tendo em vista os temas envolvidos;

CONSIDERANDO, que a discussão sobre a regulamentação exige conhecimentos específicos, posto que envolve múltiplas temáticas;

CONSIDERANDO, que todos os órgãos inicialmente contactados concordaram em participar do debate sobre a matéria; e

CONSIDERANDO, os servidores indicados nos PAEs 2022/974041, 2022/1056390 e 2022/1056777,

RESOLVEM:

Art. 1º. Constituir Grupo de Trabalho, coordenado pelo representante da Auditoria-Geral do Estado, para estudo e proposição de regulamentação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2019, Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito do Poder Executivo estadual, compreendidas as administrações direta e indireta, a ser composto pelos seguintes servidores:

I - EDUARDO RANGEL BLOIS ALVES, Assessor Superior II – AGE

II - RAFAEL FELGUEIRAS ROLO, Procurador do Estado – PGE

III - LUIZA TUMA DA PONTE SILVA, Analista de Procuradoria – SEPLAD

IV - FRANCISCO ANTONINO CHAVES, Encarregado de Dados Pessoais - PRODEPA

Art. 2º. O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar a proposta

de regulamentação, prazo que poderá ser prorrogado, por igual período, caso necessário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO

Auditor-Geral do Estado

RICARDO NASSER SEFER

Procurador-Geral do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e

Administração

MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA

Presidente da Empresa de Tecnologia da

Informação e Comunicação do Estado

**Protocolo: 845168****TERMO ADITIVO A CONTRATO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO****Processo Nº 2021/787717**

Termo Aditivo: 001

Contrato: 004/2021-AGE

Data da Assinatura: 25/08/2022

Vigência: 01/09/2022 a 31/08/2023

Valor Global: R\$ 219.032,52

Justificativa:

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1. A prorrogação do prazo de vigência;

1.2. O reajuste do preço global com base no IGP-M.

Contratado: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

CNPJ Nº: 05.059.613/0001-18

Endereço: Rodovia Augusto Montenegro, KM 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci, Belém/PA, CEP 66820-000.

Orçamento:

Programa de Trabalho: 04126150885850000

Fonte de Recurso: 0101002877

Natureza de Despesa: 339140

Plano Interno: 4200008585C

Fiscal do Contrato: Luis Claudio Lopes Sacramento, Matrícula Nº 761435/1,

lotado na Gerência Administrativa

Substituto do Fiscal do Contrato: Celian Monteiro Silva Bernardes, Matrícula Nº 55588612/2, lotada na Gerência Administrativa.

Ordenador: Andréa do Nascimento Pinto.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ RUBENS BARREIROS LEÃO

Auditor-Geral do Estado

**Protocolo: 844998****FUNDAÇÃO PARÁPAZ****FÉRIAS****PORTARIA Nº 229 DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARÁPAZ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto publicado no DOE No. 34.490, de 12 de Fevereiro de 2021, em observância aos termos da Lei nº 8.097 de 01de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO o que dispõe os Art. 74 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994.

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores abaixo relacionado, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a serem gozadas no mês de SETEMBRO/2022.